

Faço valer que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito considerando as alterações introduzidas pela Lei 5302/85 pelos seguintes valores:

I - Prefeito:

a) Subsídio : Cr\$ 15.000.00

b) Representação: Cr\$ 10.000.00.

II - Vice-Prefeito:

a) Subsídio : Cr\$ 10.500.00

b) Representação: Cr\$ 7.000.00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento Municipal.

NOTA: esta Lei foi transcrita do livro Ata da Câmara Municipal de Paragominas (em nome Xavier Azevedo) em 11 de novembro de 1992.

Esandro Fernandes C. Moreira
prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão à 1º de janeiro de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas
em 02 de maio de 1986

Esandro Fernandes Couto Moreira
Prefeito Municipal.